



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEME Nº 010, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece as normas e os procedimentos para movimentação (encaminhamento e transferência) de alunos matriculados no 9º ano e na Fase IX da Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio para continuidade de estudos, em outra unidade escolar da própria Rede que ofereça o 1º ano do Ensino Médio, no ano letivo de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessário garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino a oportunidade de concorrer às vagas existentes, antes de serem disponibilizadas para a comunidade como matrícula nova;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e os procedimentos para movimentação (encaminhamento e transferência) de alunos matriculados no 9º ano e na Fase IX da Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio para continuidade de estudos, em outra unidade escolar da própria Rede, que ofereça o 1º ano do Ensino Médio, no ano letivo de 2025.

Art. 2º A matrícula no 1º ano do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino, conforme disponibilidade de vagas, será realizada nas seguintes unidades escolares:

- I. Centro Educacional Municipal Professora Marli Capp;
- II. Colégio Municipal Rui Barbosa;
- III. Colégio Municipal Professora Elza Maria Santa Rosa Bernardo;
- IV. Escola Agrícola Municipal Nilo Batista;
- V. Escola Municipal Arlete Rosa Castanho.

§ 1º As vagas da Escola Municipal Arlete Rosa Castanho, em função de suas especificidades, deverão ser requeridas na Seme a **partir de 27 de janeiro de 2025**, por meio da Gerência de Acesso e Permanência da Inspeção Escolar que, primeiramente, encaminhará o candidato à avaliação realizada pela Coordenadoria de Educação Especial;

§ 2º Excepcionalmente, a Escola Agrícola Municipal Nilo Batista, que oferece Ensino Médio Integrado ao Curso Técnico em Agropecuária, terá vagas prioritárias para os alunos remanescentes das comunidades dos quilombos situados no município de Cabo Frio, a fim de promover a permanência das famílias que trabalham na agricultura, produzindo em suas terras.





Cabo Frio, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024 - Edição Nº 1079

Art. 3º O processo de movimentação de alunos na Rede Municipal de Ensino para o Ensino Médio ocorrerá em duas fases:

I. **encaminhamento** de alunos oriundos de unidades escolares do **9º ano do Ensino Fundamental e EJA - IX Fase;**

II. **transferência interna** para alunos do **9º ano do Ensino Fundamental regular/EJA - IX Fase e Ensino Médio.**

Art. 4º O processo de **movimentação de alunos** na Rede Municipal de Ensino ocorrerá no período compreendido entre **3 a 6 de janeiro** e entre **15 e 16 de janeiro de 2025**, em duas fases (pré-matrícula *on-line* e efetivação de matrícula presencial na unidade escolar de destino) para alunos oriundos de unidades escolares que não oferecem os segmentos para continuidade de estudo e para alunos da Rede Municipal que pleiteiam vaga em outra unidade escolar da própria Rede de Ensino.

Parágrafo único. Terão direito ao encaminhamento sobre o qual trata esta Resolução, por meio da pré-matrícula *on-line*, os alunos matriculados no ano letivo de 2024 que cursaram **9º ano de escolaridade e a Fase IX da EJA** em unidades escolares que não possibilitem continuidade de estudos, conforme cronograma constante no anexo desta Resolução.

Art. 5º Excepcionalmente, a Escola Agrícola Municipal Nilo Batista terá vagas prioritárias para as comunidades específicas.

§ 1º A Escola Agrícola Municipal Nilo Batista - situada em área quilombola, que oferece Ensino Médio Integrado ao Curso Técnico em Agropecuária destinada a promover a permanência das famílias que trabalham na agricultura, produzindo em suas terras, oferecerá, prioritariamente, vagas para os alunos remanescentes das comunidades dos quilombos situados no município de Cabo Frio.

§ 2º As vagas remanescentes destinadas aos candidatos contemplados no § 1º do caput deste artigo, poderão ser ocupadas por outros candidatos, no período da transferência interna.

Art. 6º A movimentação dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio obedecerá aos seguintes procedimentos, conforme cronograma constante no anexo desta Resolução:

I. para o encaminhamento dos alunos:

a) pré-matrícula do candidato à vaga pela rede mundial de computadores (**internet**) a ser efetuada no site oficial da Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico: <https://www.semecabofrio.rj.gov.br> por meio do ícone "Pré-matrícula *on-line*" **para alunos que cursaram o 9º ano de escolaridade no ano letivo de 2024 em unidades escolares que não possibilitam continuidade de estudos**, com início às 9h do dia 3 de janeiro e término às 23h 59min do dia 6 de janeiro de 2025;

b) efetivação de matrícula na unidade escolar pelo responsável do aluno ou pelo guardião fático instituído, na forma do Decreto nº 7.024/2023, ou pelo aluno, se maior de idade, conforme escolha efetuada na pré-matrícula, referente à alínea a, com apresentação dos documentos





Cabo Frio, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024 - Edição Nº 1079

previstos no artigo 11 desta Resolução, que deverá ser realizada no período de **7 e 8 de janeiro de 2025**.

II. para transferência interna:

a) pré-matrícula do candidato à vaga pela rede mundial de computadores (**internet**) a ser efetuada no site oficial da Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico: <https://www.semecabofrio.rj.gov.br> por meio do ícone "Pré-matrícula *on-line*" para **todos os alunos que desejam trocar de unidade escolar**, com início às **9h do dia 15 de janeiro de 2025 até as 23h e 59 min do dia 16 de janeiro de 2025**;

b) efetivação de matrícula na unidade escolar pelo responsável do aluno ou pelo guardião fático instituído, na forma do Decreto nº 7.024/2023, ou pelo próprio, se maior de idade, conforme escolha efetuada na pré-matrícula, referente à alínea a, com apresentação dos documentos previstos no artigo 11 desta Resolução, que deverá ser realizada **nos dias 17 e 20 de janeiro de 2025**.

Art. 7º Serão disponibilizadas, no mínimo, 2 (duas) vagas por turma, no ensino regular, para candidatos que sejam Pessoas Com Deficiência - PcD, sendo que, nas turmas que já têm aluno com deficiência matriculado para o ano letivo de 2025, não haverá disponibilidade para tais vagas.

Parágrafo único. Para efetivação das matrículas na unidade especificada no protocolo gerado pelo sistema de pré-matrícula, o responsável pelo aluno PcD deverá apresentar laudo que ateste sua deficiência.

Art. 8º É de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar de destino a inclusão do número de vagas, por turno, no sistema de permanência na internet, nos dias **27 de dezembro de 2024 e 13 de janeiro de 2025**, conforme o cronograma constante no Anexo I desta Resolução.

§1º O diretor da unidade escolar deverá informar, pelo e-mail matricula@semecabofrio.rj.gov.br, dias **26/12/2024 e 10/01/2025, das 9h às 16h**, o número de vagas existentes na unidade escolar, por turno e ano de escolaridade.

§ 2º A não observância do disposto no caput deste artigo sujeitará o diretor da unidade às sanções administrativas cabíveis.

Art. 9º Fica vedada aos diretores das unidades escolares a autorização de qualquer matrícula sem que o candidato tenha efetuado a pré-matrícula pela internet, de acordo com os períodos de cada fase estabelecidos nesta Resolução.

Art. 10 As unidades escolares não serão responsáveis pelo encaminhamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, cabendo ao responsável pelo aluno, ou ao próprio aluno, se maior de idade, buscar meios para o acesso à *internet*.

Art. 11 A matrícula será efetivada mediante requerimento assinado pelo responsável do aluno ou guardião fático ou pelo aluno, se maior de idade, acompanhado dos seguintes documentos:

I. número do CPF para alunos que não o informaram no ato da matrícula para 2024;





Cabo Frio, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024 - Edição Nº 1079

- II. duas fotos 3X4;
- III. fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- IV. fotocópia do título de eleitor, se maior de 18 anos;
- V. fotocópia da carteira de identidade, se maior de 16 anos;
- VI. fotocópia do comprovante do alistamento militar ou do certificado de reservista, se maior de 18 anos e até 45 anos, se do sexo masculino;
- VII. fotocópia do documento de identidade do responsável pelo aluno, quando menor de idade;
- IX. histórico escolar para alunos do Ensino Fundamental (regular e EJA) e Ensino Médio;
- X. atestado de escolaridade emitido pela unidade de origem de Educação Infantil;
- XI. fotocópia da carteira de vacinação atualizada, para as faixas etárias;
- XII. fotocópia do comprovante de residência, podendo ser de próprio punho quando não houver documento oficial comprovando a residência do responsável pela matrícula;
- XIII. fotocópia do comprovante da deficiência (laudo) para aluno com deficiência;
- XIV. fotocópia do cartão do SUS e do Programa Bolsa Família;
- XV. declaração do presidente da associação quilombola, atestando a descendência do aluno, quando alunos remanescentes quilombola, conforme modelo constante no Anexo II da presente Resolução.

§ 1º Para a efetivação da matrícula, o responsável deverá apresentar documento de identidade original com foto.

§ 2º O candidato que não efetivar a matrícula na unidade escolar no período previsto no cronograma do Anexo I perderá o direito à vaga e deverá concorrer a uma nova vaga no processo de matrícula nova na Rede Municipal de Ensino, caso haja vaga.

Art. 12 É discricionário à Secretaria Municipal de Educação encerrar ou unificar turmas caso estejam com número reduzido de alunos.

Art. 13 Para a organização do Ensino Médio é recomendado o número de 35 a 40 alunos por turma.

Parágrafo único. O número de alunos recomendado por turma deve respeitar o tamanho das salas de aula.

Art. 14 O transporte escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino terá regulamentação por meio de normatização específica.





Cabo Frio, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024 - Edição Nº 1079

Parágrafo único. É obrigatório, na efetivação da matrícula, que o responsável indique se há necessidade de transporte escolar público.

Art. 15 É vedada a cobrança de quaisquer custos no ato da matrícula, sendo o fato considerado infração sujeita às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação em vigor.

Art. 16 Seguem, em anexo, cronograma geral de matrícula de movimentação na Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio (Anexo I) e formulário da declaração mencionada no inciso XV do artigo 11 da presente Resolução (Anexo II).

Art. 17 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 4 de dezembro de 2024.

Rogério Jorge da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria no 2.560, de 3 de setembro de 2024.





Cabo Frio, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024 - Edição Nº 1079

RESOLUÇÃO/SEME Nº 010, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO I

Cronograma

Matrícula de Movimentação na Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio	
Encaminhamento	
Datas	Procedimentos
26/12/2024	Envio de memorando, pela unidade escolar, para o e-mail da Gerência de Acesso e Permanência (matricula@semecabofrio.rj.gov.br) com o número de vagas, que será inserido no sistema, das 9h às 16h .
27/12/2024	Inserção do número de vagas no sistema, pelo diretor da unidade escolar, das 9h às 16h do dia 27 de dezembro de 2024 .
3/01/2025 a 6/01/2025	Inscrição no sistema realizado pelos responsáveis dos alunos que cursaram Creche III e IV, Pré II e 5º ano de escolaridade no ano letivo de 2024, em unidades escolares que não possibilitam continuidade de estudos, com início às 9h do dia 3 de janeiro e término às 23h 59 min do dia 6 de janeiro de 2025 .
7/01/2025 e 8/01/2025	Efetivação de matrícula na unidade escolar, conforme escolha efetuada na pré-matrícula, referente à alínea "a", do inciso I, do artigo 5º, com apresentação dos documentos previstos no artigo 11 desta Resolução, das 8h às 17h.
Transferência Interna	
Datas	Procedimentos
10/01/2025	Envio de memorando, pela unidade escolar, para o e-mail da Gerência de Acesso e Permanência (matricula@semecabofrio.rj.gov.br) com o número de vagas, que será inserido no sistema, das 9h às 16h .
13/01/2025	Inserção do número de vagas no sistema, pelo diretor da unidade escolar, das 9h às 16h do dia 13 de janeiro de 2025 .
15/01/2025 e 16/01/2025	Inscrição no sistema realizada pelos responsáveis dos alunos que desejarem trocar de unidade escolar, com início às 9h do dia 15 de janeiro de 2025 e término às 23h 59min do dia 16 de janeiro de 2025 .
17/01/2025 e 20/01/2025	Efetivação de matrícula na unidade escolar, conforme escolha efetuada na pré-matrícula, referente à alínea a, do inciso II, do artigo 5º, com apresentação dos documentos previstos no artigo 11 desta Resolução, das 8h às 17h.





Cabo Frio, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024 - Edição Nº 1079

RESOLUÇÃO/SEME N.º 010, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO II

DECLARAÇÃO ATESTANDO DESCENDÊNCIA QUILOMBOLA

ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DE QUILOMBO _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição junto ao Sistema de Matrícula da Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio, que o(a) estudante _____, que tem como responsável(eis) _____, pertence à Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Cabo Frio, _____

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

